LEI Nº 1382-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 11.554,79 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente.
Proc. nº 34002/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, no valor de R$ 11.554,79 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria. Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO em 18/12/03
Ismael Elicantino
PL-170/03
Proc. 290/03